



Número: **0805498-73.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **11/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARCOS ANTONIO LIMA (AUTOR)		GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
4462694	11/03/2019 20:30	Petição Inicial	Petição Inicial
4462697	11/03/2019 20:30	Proc. Marcos antonio Lima	Documentos
4462698	11/03/2019 20:30	ADITIVO_CONVENIO_TJPI_LIDER	Documentos

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA _____
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA- PI.

Justiça Gratuita

MARCOS ANTONIO LIMA, brasileiro, casado, pintor, portador do CPF sob o nº 053.593.823-33, residente e domiciliado na Rua Mauro Almeida, nº 1540, Vila Firmino Filho, Teresina/PI, vem, perante Vossa Excelência, por seu procurador devidamente habilitado, com endereço profissional constante no timbre, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT

em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 09.248.608/0001-04, Código FIP: 03271, com endereço na Rua Assembleia, nº 100, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20011-904, pelas razões fáticas e jurídicas que passa a explanar:

DAS PRELIMINARES

Inicialmente, requer que Vossa Excelência conceda os benefícios do art. 5º LXXIV da Constituição Federal e Lei 1060 de 05/02/50, por não possuir o requerente capacidade financeira para arcar com as custas judiciais sem comprometer o sustento próprio e de sua família.

DA SINOPSE FÁTICA

A requerente, no dia 13/03/2016, aproximadamente às 16:00h, sofreu grave acidente de trânsito do qual resultou sua invalidez permanente, fato este registrado junto à autoridade policial e laudos médicos, conforme documentação acostada à exordial.

Verifica-se que **o requerente encontra-se incapacitado para as ocupações habituais, não havendo nenhuma possibilidade de recuperação significativa ou de cura**, conforme os documentos encartados nesta inicial, os quais são suficientes para a comprovação dos danos sofridos pelo mesmo.

Os danos são inegáveis, o que poderá ser devidamente comprovado em audiência. O requerente, em virtude do aludido acidente, teve sérios danos causados à sua integridade física, dentre os quais **fraturas no braço esquerdo, RESULTANDO EM DEBILIDADE PERMANENTE (limitação funcional) NO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO**, tudo fartamente comprovado pelos laudos em anexo.

Como é notório, o Seguro Obrigatório tem por finalidade dar proteção financeira às vítimas de acidentes de trânsito, seja condutor, passageiro ou pedestre, compreendendo indenização por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

DO CONVÊNIO Nº 69/2015 ENTRE O TJ-PI E A SEGURADORA LÍDER

A Seguradora Líder celebrou convênio nº 69/2015 com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, publicado no DJ de 11/02/2016 (em anexo), vigente por 24 (vinte e quatro) meses a partir desta data, para realização de perícias médicas,



custeadas pela Seguradora no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por perícia, para constatação da Invalidez da vítima periciada.

Desta forma, requer seja nomeado médico local competente por este douto juízo para realização da perícia no autor (de preferência nas próprias dependências do Fórum), respondendo aos quesitos em anexo.

Em seguida, requer a intimação da ré para pagamento dos honorários periciais por depósito judicial e, após, intimação das partes acerca da data oportuna para realização do exame, essencial ao deslinde da causa.

DO INTERESSE DE AGIR

A Constituição Federal assegura, em seu artigo 5º, XXXV, que “A Lei não excluirá da apreciação do poder judiciário lesão ou ameaça a direito”. Desta forma, **o requerente não precisa se submeter às vaidades administrativas das seguradoras do Convênio DPVAT para ver atendido o seu direito legal.**

Pois, suscitar a falta de interesse de agir, caracteriza total desentendimento com a Constituição Federal. Vejamos a jurisprudência:

TJ-MG - Apelação Cível AC 10024120680145002 MG (TJ-MG)

Data de publicação: 19/03/2013

Ementa: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO. DPVAT . FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PEDIDO ADMINISTRATIVO. LAUDO DO IML. **Não há que se falar em falta de interesse de agir, pois a lei não exige que o beneficiário do seguro primeiramente recorra à via administrativa**, para só então pleitear junto ao Poder Judiciário o valor que entende devido. O laudo do IML não é documento indispensável à propositura da ação de cobrança de Seguro DPVAT , tão pouco para a averiguação da invalidez, sendo esta possível de ser realizada por outros meios de prova.

Importante salientar que as seguradoras conveniadas com o seguro DPVAT dificultam o pagamento por via administrativa solicitando vasta documentação e prorrogam ao máximo o valor da indenização devida, e quando pagam, **não cumprem a legislação vigente. Logo, não está obrigado o requerente a receber valor inferior ao legal, ficando assim explícito o INTERESSE DE AGIR.**

DO NEXO DE CAUSALIDADE

É incontestável a ocorrência de acidente de trânsito, uma vez que o autor carreu aos autos os documentos que o comprovam (boletim de ocorrência, prontuários e LAUDO MÉDICO), o que estabelece então o nexo etiológico.

No que concerne à invalidez permanente, restou devidamente comprovada pelo **LAUDO MÉDICO, no qual restaram atestados os danos sofridos pelo autor, entre eles fraturas no braço esquerdo.** Em virtude de tais lesões o autor não consegue mais realizar atividades cotidianas. Portanto, a conclusão médica foi pela existência de seqüela funcional definitiva.

Destarte, ainda, que estando demonstrada a debilidade permanente, impõe-se a procedência da ação. Ademais, **a Lei 6.194/74 não traz nenhuma ressalva para que a invalidez decorrente da debilidade seja, de forma necessária, para o trabalho.** Como no caso vertente, havendo a invalidez decorrente da debilidade permanente do membro, mesmo que seja para algumas ocupações habituais, já está configurado o requisito necessário para autorizar o pagamento da indenização. Neste



sentido, as ementas abaixo colecionadas:

TJ-MA - Apelação APL 0164942015 MA 0000122-32.2014.8.10.0078 (TJ-MA)
Data de publicação: 15/06/2015

Ementa: APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO. INVALIDEZ PERMANENTE CARACTERIZADA. VALOR DA INDENIZAÇÃO. OBSERVÂNCIA AO ART. 3º, INCISO II E § 1º DA LEI DO DPVAT, E À TABELA ANEXA À MESMA LEI. SENTENÇA MANTIDA. I - O pagamento do seguro obrigatório relativo a acidente de veículo deve se feito dentro dos limites estabelecidos no art. 3º e na tabela anexa à Lei no 6.194/74, com a nova redação dada pela Lei no 11.482/2007. II - Nos casos de invalidez permanente, o valor da indenização há de ser proporcional à lesão sofrida pelo segurado, levando-se em consideração as circunstâncias do caso concreto e os parâmetros estipulados na Lei do DPVAT. III - Apelação desprovida. De acordo com o parecer Ministerial.

RECURSO ESPECIAL Nº 1.443.568 - DF (2014/0063112-2)
"CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT. DEBILIDADE PERMANENTE. GRAU DA INVALIDEZ. IRRELEVÂNCIA PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI VIGENTE NA DATA DO SINISTRO. TEMPUS REGIT ACTUM. RECEBIMENTO INTEGRAL. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DO PAGAMENTO PARCIAL
(STJ - REsp: 1443568 DF 2014/0063112-2, Relator: Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Data de Publicação: DJ 05/05/2015)

Processo: AREsp 564937 MG 2014/0209717-7
Relator(a): Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA
Publicação: DJ 04/11/2014

DA PREVISÃO LEGAL

Sucede que, a invalidez permanente sofrida pelo requerente gerou para este o direito de receber o **SEGURO DPVAT**, na importância equivalente **até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, conforme plasmado na Lei nº 6.194/74 e posteriores alterações introduzidas pela Lei 11.482/07:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:
a) (revogada);
b) (revogada);
c) (revogada);



I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas." (g.n)

No caso em tela, e conforme demonstrado, o Requerente vem por meio deste, requerer os valores devidos do Seguro DPVAT, a serem apurados após a realização de perícia médica.

Convém ressaltar que o Requerente faz jus ao presente seguro, considerando que se encontra permanentemente inválido para as ocupações habituais, uma vez que apresenta **DEBILIDADE PERMANENTE (limitação funcional) NO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO**, fato este que se amolda perfeitamente aos termos da presente Lei.

Concluindo, para fazer jus a tal indenização, o Requerente vem ao final, apresentar os documentos exigidos no artigo 5º da Lei 6.194 de 19 de dezembro de 1974, donde será efetuado o **pagamento mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa.**

Conclui-se que o direito do Requerente é líquido e certo, sendo apenas matéria de direito, e fundamenta-se perfeitamente na legislação vigente, com o quantum indenizatório fixado por Lei sem poder sofrer influência de meras resoluções da FENASEG.

DOS PEDIDOS

"Ex positis", REQUER:

- a) A **desistência na autocomposição**, sendo dispensada a audiência de conciliação ou de mediação, ante ao desinteresse da Seguradora ré pela realização de acordos nos processos referentes à matéria em questão, nos termos do art. 334, §5º do NCPC;
- b) A citação da requerida, no endereço constante na inicial, através de seu representante legal, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de ser-lhe decretada a revelia nos termos do art. 344 do NCPC;
- c) Seja determinada a *inversão do ônus da prova*, bem como a **exibição do processo administrativo** onde a parte autora requereu o pagamento da indenização securitária, sob pena de presumem-se verdadeiros os fatos que por meio dele se provariam, nos termos dos art. 373, §1º, e art. 396 do NCPC.
- d) **Seja nomeado médico local** competente por este douto juízo para realização da **perícia** no autor, custeada pela requerida, de preferência nas próprias dependências do Fórum, respondendo aos quesitos em anexo, na forma do **Convênio nº 69/2015, celebrado entre o TJ/PI e a Seguradora Lider (em anexo)**, nos termos dos art. 464 e seguintes do NCPC;
- e) A procedência da ação de cobrança em todos os seus termos, condenando-se a requerida a pagar a **importância devida por invalidez permanente, em valor a ser apurado após a realização da perícia judicial requerida anteriormente**, oriunda do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT, acrescidos de juros, correção monetária, custas e honorários advocatícios e demais incidências.
- f) **sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita por ser o requerente pessoa pobre na acepção da Lei n.º 1.060/50.**



O advogado peticionante declara **autêntica e verdadeira** toda a documentação juntada à presente petição, atendendo ao disposto no o artigo 425,IV do NCPC.

Protesta provar o alegado por todas as provas em direito admitidas, em especial pela prova material que instrui essa inicial e a realização de perícia médica, sem prejuízo de outras provas eventualmente cabíveis e desde já requeridas.

Dá-se à presente causa o valor **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** para efeitos fiscais.

Termos em que,
Pede deferimento.
Teresina/PI, em 11 de março de 2019.

Gustavo Henrique Macêdo de Sales

Advogado
OAB/PI nº 6.919

QUESITOS:

- 1) Houve ofensa à integridade física ou à saúde do examinado? Quais lesões ele sofreu?
- 2) Qual o instrumento ou meio que produziu tal ofensa?
- 3) Tais lesões poderão ter sido provocadas por acidente de trânsito?
- 4) Tais lesões resultaram na incapacidade do requerente para as ocupações habituais, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido, ou função?
- 5) Tais lesões resultaram em incapacidade permanente para o trabalho na função exercida pelo periciando?
- 6) Tais lesões resultaram em deformidade incurável, ou perda ou inutilidade de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente?
- 7) Qual o percentual da debilidade permanente sofrida pelo periciando?

Teresina/PI, em 11 de março de 2019.

Gustavo Henrique Macêdo de Sales

Advogado
OAB/PI nº 6.919



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: marcos Antonio Lima
Nacionalidade Brasileiro Natural Pinecuruca - PI
Estado Civil Casado RG n.º 3.337.357
Profissão Painter CPF n.º 053.993.823-33
Endereço R Mauro Almeida n.º 1540
Bairro VL Firmino Filho CEP 64060-370
Município Teresina - PI

OUTORGADO: **GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PI sob o n.º 6919, Rua Acésio do Rêgo Monteiro N° 1799, Ininga, Teresina- Piauí.

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, outorgo-lhe(s) amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Teresina /PI, 06 de novembro de 2018

Macêdo A. Sales

OUTORGANTE





Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100203.002353/2018-41

Unidade de Registro: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO Resp. pelo Registro: Francileude Lima Cordeiro

Data/Hora: 10/07/2018 - 09:45

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

459889

Data/Hora

13/03/2016 - 16:00

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

TERESINA

Bairro

SATÉLITE

Endereço

RUA SANTA QUITÉRIA, Nº:

Complemento

Ponto de Referência

ANTIGA COMPANHIA DA POLICIA MILITAR

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: **MARCOS ANTONIO LIMA (49 ANOS)**

RG: 1337357 SSP PI

Mãe: FRANCISCA ALVES DA SILVA LIMA

Endereço: RUA MAURO ALMEIDA, Nº 1540

Bairro: VILA FIRMINO FILHO

Cidade: TERESINA

Tipo Envolv.: VITIMA/Noticiante



NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal acidental no trânsito.

RELATO DA OCORRÊNCIA

A VÍTIMA RELATA QUE TRAFEGAVA PELO ENDEREÇO SUPRACITADO CONDUZINDO UMA MOTO YAMAHA/T115 CRYPTON K, COR AZUL, PLACA PIM-3285-PI, DE PROPRIEDADE DE ANTONIO NUNES DOS SANTOS, QUANDO PERDEU O CONTROLE DA MOTO E CAIU, SENDO SOCORRIDO PELO SAMU E LEVADO À UPA-RENASCENÇA (PRONTUÁRIO 31165), E POSTERIORMENTE TRANSFERIDO AO HUT (PRONTUÁRIO 395934). INFORMAÇÕES PRESTADAS DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO NOTICIANTE.

Francileude Lima
Francileude Lima Cordeiro - Mat. 1945629
AGENTE DE POLÍCIA

Marcos A. Lima
MARCOS ANTONIO LIMA (49 ANOS) - Noticiante
Responsável pela Informação

Delegado de Polícia



Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados da VÍTIMA e do seu REPRESENTANTE LEGAL* (caso seja aplicável) sem rasuras. O Representante Legal* é obrigatório para os seguintes casos:

Casos com vítima entre 0 a 15 anos – O Representante Legal é representado pelo pai, mãe ou tutor. Apenas o Representante deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal");

Casos com vítima entre 16 e 17 anos - Neste caso, é necessário que a vítima seja assistida por um Representante Legal (pai, mãe ou tutor). O formulário deverá ser assinado pela vítima menor de idade no campo 1 ("Assinatura da Vítima") e também por seu Representante Legal no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Casos com vítima interditada com curador – Neste caso em específico, apenas o Representante Legal deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Nome Completo da Vítima

Marco Antonio Lima

CPF da Vítima

053.593.823-33

Data do Acidente

31/03/2016

REPRESENTANTE LEGAL DA VÍTIMA

Nome completo do Representante Legal

CPF do Representante legal

Email

Telefone (DDD)

(86) 3303-4104

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

Assinalar uma das opções abaixo:

☐ Não há estabelecimento do IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou

☒ O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou

☐ O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior (trinta) dias do respectivo pedido.



Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento da análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

Teresina, 23 de Julho de 2018

Local e Data

Marco Antonio Lima

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal



Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, ANTONIO NUNES DOS SANTOS,

RG nº 856.722, data de expedição 15 / 08 / 08,

Órgão SSP / PI, portador do CPF nº 341.632.983-04, com

domicílio na cidade de TERESINA, no Estado de

PIAUI Localidade Santa Lúcia, nº 5172

complemento laser, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo

mentionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima marcos Antonio Lima, cujo o condutor era

marcos Antonio Lima

Veículo: moto

Modelo: XAMAH / 115 CRYPTON

Ano: 2013/2014

Placa: PIM-3285

Chassi: 9CBKE7560E0029888

Data do Acidente: 13/03/2016

Local e Data: B. SATÉLITE, dia 73/03/076

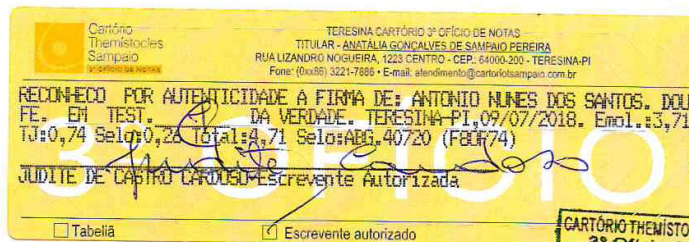
Teressina, 09/04/2018

ANTONIO NUNES DOS SANTOS

Assinatura do Declarante

marcos Antonio Lima

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)



☐ Tabelião ☒ Escrevente autorizado

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Judite de Castro Cardoso
Escrevente Comprossada
Teresina - PI





Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Teresina
 Fundação Hospitalar de Teresina - FHT

REGISTRO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
 Serviço Móvel de Atendimento de Urgência - SAMU



SAMU
192

Dados do Chamado	01 Nº. do chamado	02 Data do chamado	03 PRO (código)	04 Saída do PA	05 Chegada ao local
	05-SD-2269	13/03/16	2899	16:40	16:45
Local da Ocorrência	06 Saída do local	07 Chegada ao 1º hospital	08 Saída do 1º hospital	09 Chegada ao 2º hospital	
	10 Endereço	Rua Santa Quitéria, S/Nº (rua pública)			
Dados do Paciente	11 Bairro	12 Município-UF	Código IBGE		
	Satélite	Te-PI			
Tipo de Ocorrência	13 Ponto de referência	ANTIGA COMPANHIA DE POLÍCIA			
	14 Nome	Antonio Marques Lima		15 Sexo	1 - Masculino 2 - Feminino 9 - Ignorado
Acidente de Transporte	16 Idade	17 Indícios de ingestão de bebida alcoólica?			
	12 B	1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado			
Exame Físico	18 Tipo de ocorrência	01 - Acidente de transporte 06 - Tentativa de suicídio 11 - Queda 16 - Outros 02 - Agressão física-espantamento 07 - Envenenamento 12 - Urgência clínica 17 - Já removido 03 - Agressão física-FAF 08 - Afogamento 13 - Urgência obstétrica 18 - Falso chamado 04 - Agressão física-FAB 09 - Queimadura 14 - Transferência 05 - Urgência psiquiátrica 10 - Choque elétrico 15 - Exames complementares			
	19 Vítima	20 Meio de locomoção	21 Outra parte envolvida	22 Equipamentos de segurança	
Assistência	1 - Pedestre 2 - Condutor 3 - Passageiro 9 - Ignorado	1 - A pé 2 - Automóvel 3 - Motocicleta 4 - Bicicleta 5 - Ônibus/Micro-ônibus 6 - Outro 9 - Ignorado	1 - Automóvel 2 - Motocicleta 3 - Ônibus/Micro-ônibus 4 - Bicicleta 5 - Objeto fixo 6 - Animal 7 - Outra 9 - Ignorado	Capacete Airbag Cinto de segurança Assento para criança	
	23 Glasgow =	RESPOSTA VERBAL	RESPOSTA MOTORA	24 Sinais Vitais	
Hospital de Destino	4-Espontânea 3-À voz 2-À dor 1-Nenhuma	5-Orientada 4-Confusa 3-Palavras inapropriadas 2-Palavras incompreensíveis 1-Nenhuma	6-Obedece a comandos 5-Localiza dor 4-Movimento de retirada 3-Flexão anormal 2-Extensão anormal 1-Nenhum	Pulso Resp. PA TAX. Sat02	
	26 Pupilas	27 Pulso	28 Sangramento	25 Local da lesão	
Observações Interdisciplinar	1 - Iguais 2 - Desiguais	29 Dor	30 Fratura	2 - Não 3 - Suspeito	
	1 - Cheio 2 - Fino 3 - Ausente	31 Procedimentos realizados	32 Hospital de Destino	33 Condições de entrada	
34 Óbito					

Embriaguez. Queda de moto - Suspeita de fratura de clavícula. Agitação

CONFERE COM O ORIGINAL

Marília Veloso Cantanhede
 Gerente Administrativa SAMU

13/03/2016

Socorristas
 Médico

Enfermeiro



FHT
Fundação Hospitalar
de Teresina



RETIFICAÇÃO

No boletim de entrada o nome do paciente está como **ANTONIO MARQUES LIMA**, porém o nome do paciente em questão é **MARCOS ANTONIO LIMA**. A troca do nome se deu devido o paciente está sem os documentos na hora do atendimento sendo colocado o nome do seu irmão que o acompanhava.

Dados do Paciente:

RG: 1.337.357 SSP-PI

CNS: 898003704890059



Teresina, 13 de março de 2016

Gabeitão
Gabriella de Almeida Leite
Assistente Social
CRESS 3262 - 22ª Região/PI

Assistente Social



TERESINA

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-RENASCENÇA

Rua Rio Verde, 2810 Renascença III - Fone: 86 3234 7074
TERESINA-PI CEP: 64082-110 CNPJ: 17.577.205/0015-32

UPA
24h

BOLETIM DE ENTRADA (BE)

DADOS DO PACIENTE:

Nome: ANTONIO MARQUES LIMA		Prontuário: 31165	
Mãe: NAO INFORMADO	Pai:		
End.Resid.: RUA SANTO ANTONIO QUITERIO, S/N, - SATELITE - TERESINA - PI - CEP: -			
Nascimento: 13/03/2016	Idade: 0a:0m:0d	Sexo: Masculino	Fone:
Responsável: O MESMO		CNS:	
Profissão:		Documento: RG: 1337779 - SSP/PI	
Instrução: Não informado		E.Civil: Ignorado	
End.Local: - - -			

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 48754	Entrada: 13/03/2016 16:48:23	Convênio: S U S
Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRÂNSITO MOTOCICLISTA PARTICULAR		

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

Sinal/Sintoma de Apresentação:	Área Incidência:	Classificação:	Cor:
Intercorrência por Trauma	MMSSII	Fratura fechada sem desvio	Amarelo
Breve História Clas. Risco: Paciente de sexo, piloto, alcoolizado, suspeita de fratura de clavícula.			FERNANDO MORAIS DE SOUZA COREN PI - 34007A Em: 13/03/2016 16:51:00

Ass.Profissional Clas. Risco:

SSVV: (Hora: ____:____)			
Peso: 0,00 Kg	Altura: 0,00 M	IMC: 0,00 Kg/m ²	Pulso: 0 bpm
Pressão: 0 mmHg			

DADOS CLÍNICOS:

PACIENTE COM HALITO ETILICO, VITIMA DE ACIDENTE MOTOCICLISTICO COM TRAUMA EM OMBRO ESQUERDO
EM EXAME DOR EM TOPOGRAFIA DE CLAVICULA ESQUERDA



EXAMES COMPLEMENTARES:

RM OMBRO ESQUERDO fratura de clavícula esquerda

PRESCRIÇÃO MEDICA:

tipica
ao hut

MOTIVO DA ALTA/ENCERRAMENTO:

ENCAMINHADO PARA OUTRA UNIDADE

DATA: ____/____/____ HORA: ____:____

Dr. Antonio Nunes Martins Jr.
Ortopedia e Traumatologia





NOME DO PACIENTE: Marcos Antonio Lima

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 395934



SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO – SAME
“O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS À SUA UTILIZAÇÃO”.





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

14/03/16
160316 a 10:30h

BOLETIM DE ENTRADA - BE

Imp: 13/03/2016 20:03:07

DADOS DO PACIENTE:

(User: LETICIA MARTA)
(Estação: EMERGENCIAPED)

Nome:	MARCOS ANTONIO LIMA	Prontuário:	395934
Mãe:	FRANCISCA ALVES DA SILVA LIMA	Pai:	VALDEMARVIANA LIMA
End. Resid.:	R, SAO FRANCISCO, 4165 - SATELITE - TERESINA - PI - CEP: 64000-010		
Nascimento:	17/04/1969	Idade:	46a:11m:25d
Sexo:	Masculino	Fone:	86-99479-0965
Responsável:	ANTONIO MARQUES LIMA (IRMAO)	CNS:	898003704890059
Profissão:	PINTOR	Documento:	CPF: -
Instrução:	Não informado	E. Civil:	Casado(a)
End. Local:	- - -		

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código:	530204	Data:	13/03/2016 19:58:13	Condução:	AMBULÂNCIA QUALQUER (DESTA CIDADE)		
Motivo da Procura:	ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC)				Convênio:	S U S	
Acid. Trab.:	Não	Acid. Trajeto:	Não	Acid. Trab. Típico:	Não	CID Secundário:	V299

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

Sinal/Sintoma:	Evento Principal:	Destino:	Classificação:
QUEDAS	Dor moderada	ORTOPEDISTA	Amarelo
Breve História:	Profissional Clas. Risco:		
QUEDA DE MOTO COM SUSPEITA DE FRATURA EM CLAVICULA E, NEGA PERDA DE CONSCIENCIA, ENCAMINHADO DA UPA PARA AVALIAÇÃO COM ORTOPEDISTA	LETICIA MARIA CARVALHO DE SOUSA COREN 158837 Em: 13/03/2016 20:03:06		

DADOS CLÍNICOS: (Hora: ____:____)

CWC DA UPA
HAAT. Curar

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
25 JUL 2016
GENTE SEGURO S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro-Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI

PA ____ X ____ mmHg	Pulso: ____	FC: ____ bpm	Temp.: ____
Diagnóstico Inicial:	CID: ____		

CONDUTA MÉDICA E EXAMES COMPLEMENTARES:

0408010550

MOTIVO DA ALTA/ENCERRAMENTO:

DATA: ____/____/____	HORA: ____:____	Se internação, indique o Procedimento e CID
		0408010550 S92.0
		Procedimento CID

Dr. Raul Ruben de Macedo Neto
ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA
150147994



17.577.205/0015-32



FMS

Fundação Municipal de Saúde

UPA RENASCENÇA

Rua Rio Verde, nº 2810

Renascença III - CEP: 64.082-110

Teresina - PI

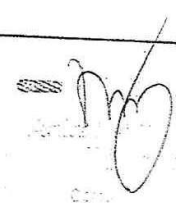


SERVIÇO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

FICHA DE ENCAMINHAMENTO

Da Unidade <i>UPA Renascença</i>	Para Unidade <i>HUT</i>
Paciente <i>Antonio Marques Lima</i>	Registro
MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO <i>Acidente com oclusão de acidente motociclistas e trauma em ambos membros inferiores. Alcoolizado não colabora com exame físico.</i>	
HD. <i>Fratura de clavícula com deslocamento</i>	
Data <i>13/03/16</i>	Dr. Antonio Nunes Martins Jr. <i>Ortopedia e Traumatologia</i> CRM-PI 35201 EBO 11205
Médico responsável pelo encaminhamento/carimbo	

FICHA DE RETORNO

Da Unidade	Para:
DIAGNÓSTICO	
	
Data ____/____/____	Médico responsável pelo encaminhamento/carimbo

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
25 JUL 2018
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro-Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI





Orgão Emissor: #221100001

**LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTO
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**

AIR : 221610024466-6
UNI : H.U.T (PROF. ZENON ROCHA)

NASCIMENTO
17/04/1969

MARCOS ANTONIO LIMA

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1- Nome do estabelecimento solicitante:

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA

2- Nome do estabelecimento executante:

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA

D.LIBERA: 01/04/2016

PROCED.: 0308010019- TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS DE LOCALIZAÇÃO ESPECÍFICA

OP.SIST: WELLINGTON

CID : T068

ASS. MÉDICO RESPONSÁVEL

5828856

157174

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome: **MARCOS ANTONIO LIMA**

6 - Prontuário: 395934

8-NS: 898003704890059

8-Nascimento: 17/04/1969

9-Sexo: Masculino

RG: 1337357 - SSP-PI

11-Mãe: FRANCISCA ALVES DA SILVA LIMA

12-Fone: 86-99479-0965

13-Resp: ANTONIO MARQUES LIMA (IRMAO)

14-Cor: Parda

15-Ender: R,SAO FRANCISCO ,4165 - SATELITE - CEP: 64000-010

16-Munic: TERESINA

17-Cod.IBGE: 221100

18-UF: PI

19-CEP: 64000-010

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

10 - Principais sinais e sintomas clínicos:

PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE DE MOTO, COM FRATURA DE CLAVICULA,

21 - Condições que justificam a internação:

AS ACIMA.

22 - Principais resultados de provas diagnósticas (Resultado de exames realizados):
EXAME CLINICO.

23-Diagnóstico Inicial:

Outros traumatismos especificados envolvendo regiões múltiplas do corpo

24-CID Prin: T068

25-CID Sec.: 26-CID C.Ass.:

PROCEDIMENTO SOLICITADO

27-Procédimento Solicitado:

0308010019

TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS DE LOCALIZAÇÃO ESPECÍFICA / NAO ESPECIFICADA

29-Clinica:

30-Caráter: Ident.: 02 01

CPF: 004.798.243-80

33-Nome Profissional Solicitante/Assistente:

34-Data Solicitação:

RAUL RUBEN DE MACEDO NETO

13/03/2016

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

36- () Acidente de Trânsito

39-CNPJ Seguradora:

40-No.Bilhete:

41-Série:

37- () Acidente Trabalho Típico

42-CNPJ Empresa:

43-CNAE Empresa:

44-CBOR:

38- () Acidente Trabalho Trajeto

45 - Vínculo com a Previdência:

() Empregado

() Empregador

() Autônomo

() Desempregado

() Aposentado

() Não Segurado

AUTORIZAÇÃO

48 - Nome do Profissional Autorizador:

49-Data Autorização:

010416

48-Documento:

49-Num. Documento:

() CPF

Tânia Moura de
Médica Auditora
CRM-P 19777 CPF 474684
CNS 2015503-2

50-Ass. Carimbo (Rg.Conselho)

Usuário: (AMPAROLEAL)





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA

PRESCRIÇÃO MÉDICA



CIVIL

NOME DO PACIENTE

DATA/HORA

CÓDIGO

PRESCRIÇÃO MÉDICA

PRONTUÁRIO

CLÍNICA

ENF. ou APT

LEITO

MÉDICO ASSISTENTE

HORÁRIOS

RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

OBSERVAÇÕES

As 7:20h - encaminhado para
centro cirúrgico
Paciente em boas condições
CORFEN-PT-97.901.5

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
25 JUL 2018
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro-Norte CEP: 64002-470
Teresina-P

José Ferreira Neto
CRM 1658
CPF: 086.897.373-69

Quemora Aquino
Dr. Aquino

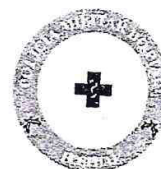
Dr. José Romão
CRM 2000
CPF: 086.897.373-69

OD 007 - HUT





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE
SETOR DE ARQUIVO TÉCNICO



DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
25 JUL 2018
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro-Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI

Confere com o(a) original que
foi apresentado(a) e assinado.
Em 27/07/18

Setor do Arquivo Técnico do HPMPI

Luiz Henrique Vasconcelos Reis - 2º TEN PM
RGPM 185198193-2 / Mat. 14495-8
Chefe do Setor do Arquivo Técnico

NOME DO PACIENTE: Marcos Antonio Rom

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 74/25

Obs: Não fornecemos 2ª via.

HPM - "Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde."

Piauí
GOVERNO DO
DESENVOLVIMENTO

HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - HPMPI
Av. Higino Cunha, Nº 1642 - Bairro Ilhotas - Teresina-PI
CEP 64.014-220
Fones: (86) 3216-1520/3216 1528

Saúde
Secretaria de Estado





LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO

AIR : 2216100201/7-7
UNI : HOSPITAL DA POLICIA - DIRETO

MARCUS ANTONIO LIMA

NASCIMENTO

17/04/1969

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - Nome do estabelecimento solicitante:

HOSPITAL POLICIA MILITAR

3 - Nome do estabelecimento executante:

HOSPITAL POLICIA MILITAR - DIRETORIA DE SAÚDE

D. LIBERA: 22/03/2016

01. LAUDO: 16/03/2016

PROCED.: 0408010150 TRATAMENTO CIR. NO CLINICA

OP. SIG: FRANCINETE

CID: 5420

Plínio dos Santos Macedo

Médico Auditor - DRCAS/SMS

RGPM 105198193-2 / Mat. 14495-9

CNS: 176219319050008

ASS. MEDICO RESPONSÁVEL

2323451

andimento

90696

Identificação do Paciente

5 - Nome: MARCOS ANTONIO LIMA

7 - CNS: 898003704890059

11 - Mãe: FRANCISCA ALVES DA SILVA LIMA

13 - Resp: SILVIA DE ARUJO GOMES

15 - Ender: MAURO ALMEIDA

16 - Munic: TERESINA

8 - Nascimento: 17/04/1969

9 - Sexo: M

6 - Prontuário: 94125

CPF:

12 - Fone: 86-9.94716531

14 - Cor: PARDA

1540 PORTO DO CEI 19 - CEP: 64060-370

17 - Cod. IBGE: 221100

18 - UF: PI

RG: 13373-57

20 - Principais Sinais e Sintomas Clínicos:

Justificativa da Internação

fratura no osso do pé
de fratura fechada

21 - Condições que justificam a Internação:

fratura

22 - Principais Resultados de Provas Diagnósticas (Resultado de Exames Realizados)

Exame físico / Radiografia

23 - Diagnóstico Inicial:

24 - Cid Princ.: 5420

25 - Cid Sec.: 5420

26 - Cid C.Ass.: 25 JUL 2018

28 - Cod. Proced. 27 - Procedimento Solicitado:

Procedimento Solicitado

Clinica:

01

30 - Carater: 02

Ident.: 1

31 - Documento: 0408010150

32 Doc. Med. Solic. 16778699841

Nome Profissional / Assistente

MARCOS ANTONIO LIMA

34 - Data de Solicitação: 16/03/2016

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro-Norte CEP: 64010-470
Teresina-PI

35 - Ass. Carimbo Med. Solicitante

Preencher em caso de Causas Externas (Acidentes ou Violências)

() Acidente de Trânsito.

() Acidente de Trabalho Típico.

() Acidente de Trabalho Trajetado.

- Vínculo com a Previdência. () Empregado

() Empregador

() Autônomo

() Desempregado

() Aposentado

() Não Segurado.

Nome do Profissional Autorizador

Autorização

Documento

49 - Num. Documento

assinatura Paciente ou Responsável.

Ubaldo de Sá Mendes
Médico Auxiliar DRCAS/SMS
RGPM 105198193-2 / Mat. 14495-9
CNS: 176219319050008

50 - Ass. Carimbo (RG Conselho)

Usuário: MARIA.DORES
Consulta Local:
Consulta SUS:





Polícia Militar do Piauí
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



FOLHA DE INTERNAÇÃO

FICHA DE PRONTUÁRIO

16/03/2016

Nome: MARCOS ANTONIO LIMA

Nasc.: 17/04/1969 Sexo: M

Convênio: SUS - INTERNACAO

Pront.: 94125

Atendimento: 90696

Enfermaria: POSTO I

ENF 118 L

Leito: 118

Pai: VALDEMAR VIANA LIMA

Mãe: FRANCISCA ALVES DA SILVA LIMA

RG: 1337357

Residência:

MAURO ALMEIDA
Nr.: 1540
Cep: 64060370

Bairro: PORTO DO CENTRO
Cidade: TERESINA
Telefone: 86 - 994716531

INTERNOU-SE NO HOSPITAL

SIM ☐ NÃO ☐

IDEM OUTROS HOSPITAIS

SIM ☐ NÃO ☐

CLÍNICA

Médico Assistente

Permanência

CLÍNICA

Histórico Clínico, Registro das Palavras do Doente e Todos os Achados de Exames a Que Foi Submetido.

Doente com trauma no membro
superior direito, apresentando
fratura fechada.

DIAGNÓSTICO

Provisório:

Principal:

Fratura do membro superior direito

CID

CID

Procedimento:

Sintomas e Sinais Principais

Dor e edema

Causa Médica

Dr. Henrique Viscorato Reis - CRM - 26784-1
RGPM 105198193-2 / Mat. 84495-9
Chefe do Setor do Arquivo Técnico

Histo - Patológico:

TRATAMENTO

Tipo:

- ☐ Nenhuma
☐ Médico
☐ Cirurgia
☒ Médico Cirúrgico

Terapêutica Médica

RM e
placo

Operação

Eficácia:

- ☐ Nenhuma
☐ Médico
☐ Cirurgia
☐ Médico Cirúrgico

Data/Hora de Internação
16/03/2016 15:03:36

DURAÇÃO

Data da Alta:
19/03/2016

Data da Hospitalização

ALTA

Saída

- ☐ Curado
☐ Melhorado
☐ Inalterado
☐ A Pedido
☐ Internação p/ Diagnóstico
- ☐ Divisão Médica
☐ Por Indisciplina
☐ Evasão
☐ P. Ambulatório

Transferência

- ☐ Fisiologia
☐ Psiquiatria
☐ Outros

Óbito

- ☐ Ocorrido nas primeiras 48 horas em estado agônico ou pré-agônico
☐ Ocorrido nas primeiras 48 horas sem apresentar estado agônico ou pré-agônico
☐ Ocorrido nas primeiras 48 horas de internação

THE / /

Assinatura:

"Humanizando e Cuidando Bem da Sua Saúde"

Av. Higino Cunha, 1642 - Fone: (86) 3216-1000

BOLETIM DE ENTRADA (BE)

Imp: 13/03/2016 18:24:51
(User: DR. ANTONIO NUNES)
(Estação: UPA-SALA DE EXAME)

DADOS DO PACIENTE:

Nome: ANTONIO MARQUES LIMA		Prontuário: 31165
Mãe: NAO INFOAMDO	Pai:	
End.Resid.: RUA SANTO ANTONIO QUITERIO, S/N, - SATELITE - TERESINA - PI - CEP: -		
Nascimento: 13/03/2016	Idade: 0a:0m:0d	Sexo: Masculino Fone:
Responsável: O MESMO	CNS:	
Profissão:	Documento: RG: 1337779 - SSP/PI	
G. Instrução: Não informado	E.Civil: Ignorado	
End.Local.: - - -		

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 48754	Entrada: 13/03/2016 16:48:23	Convênio: S U S
Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRÂNSITO MOTOCICLISTA PARTICULAR		

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

Sinal/Sintoma de Apresentação: Area Incidência:	Classificação:	Cor:
Intercorrência por Trauma MMSSII	Fratura fechada sem desvio	Amarelo
Breve História Clas. Risco: Acidente de moto, piloto, alcoolizado, suspeita de fratura de clavícula.		FERNANDO MORAIS DE SOUSA COREN PI - 352078 Em: 13/03/2016 16:52:52

SSVV: (Hora: 16:48 : 23)	Ass.Profissional Clas. Risco:
Peso: 0,00 Kg Altura: 0,00 M IMC: 0,00 Kg/m2 Pulso: 0 bpm Pressão: 0 mmHg	

DADOS CLÍNICOS:

PACIENTE COM HALITO ETILICO, VITIMA DE ACIDENTE MOTOCICLISTICO COM TRAUMA EM OMBRO ESQUERDO
AO EXAME DOR EM TOPOGRAFIA DE CLAVICULA ESQUERDA

17/03/2016 16:52:52

Exame Inicial:	CID: 810
----------------	-----------------

EXAMES COMPLEMENTARES:

EM OMBRO ESQUERDO fratura de clavícula esquerda

PRESCRIÇÃO MEDICA:

tipica
ao hut

Conte com o Original
Francisca Maria Alves Lima
200916

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
25 JUL 2016
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro-Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI

MOTIVO DA ALTA/ENCERRAMENTO:

ENCAMINHADO PARA OUTRA UNIDADE

DATA: **/ /** HORA: **:**

Assinatura do Paciente ou Responsável

Dr. Antonio Nunes Martins Jr.
Ortopedia e Traumatologia
CRM 3520 PI Em: 13/03/2016 18:24:49



Teresina

Unidade

17.577.205/0015-32



FMS

Fundação Municipal de Saúde

UPA RENASCENÇA

Rua Rio Verde, nº 2810

Renasença III - CEP: 64.082-110

Teresina - PI


 Prefeitura de
Teresina
 GENTE EM PRIMEIRO LUGAR

SERVIÇO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

FICHA DE ENCAMINHAMENTO

Da Unidade <i>UPA Renasença</i>	Para Unidade <i>10</i>
Paciente <i>Adriana Maria - Lame</i>	Registro
MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO <i>...</i>	
HD. <i>...</i>	
Data <i>10/03/16</i>	Dr. Antonio Nunes Martins Jr. Ortopedia e Traumatologia CRM PI 3520 TEOT 11806 Médico responsável pelo encaminhamento/carimbo

FICHA DE RETORNO

Da Unidade	Para: <i>10</i> Renasença III - CEP: 64.082-110 Teresina - PI
DIAGNÓSTICO <i>...</i>	
Confere Com o Original <i>Francisca Mª A. T...</i> DEPARTAMENTOS DE SINISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 25 JUL 2018 GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro-Norte CEP: 64.002-470 Teresina - PI	
Data ____/____/____	Médico responsável pelo encaminhamento/carimbo





LAUDO PARA BPA INDIVIDUALIZADO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERESINA - PI

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE)

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE

HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

2 - CNES

2323451

3 - DO PRONTUÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

4 - NOME DO PACIENTE

Agustino Antonio Lima

5 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

7 - CPF DO PACIENTE

5 - DATA DE NASCIMENTO

6 - NOME DA MÃE

8 - NOME DO RESPONSÁVEL

9 - TELEFONE DE CONTATO

12 - ENDEREÇO (RUANº BAIRRO)

11 - TELEFONE DE CONTATO

15 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

13 - SEXO
Masc. ☐ Fem. ☐

14 - RAÇA / COR

16 - COD. IBGE MUNICÍPIO

17 - UF

18 - CEP

PROCEDIMENTO SOLICITADO (PRINCIPAL)

19 - CÓDIGO PROCEDIMENTO

20 - NOME DO PROCEDIMENTO

ASSOCIATIVA

21 - QTDE

10

JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)

22 - DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO

Lesão de estiramento

23 - CID10 PRINCIPAL

M25.6

24 - CID 10 SECUNDÁRIO

25 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

26 - OBSERVAÇÕES

Parte de lesão de estiramento do
cotovelo e, ainda, no fratura no
p/ antebraço e punho e mobilidade

SOLICITAÇÃO

27 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

LEANDRO R. LIMA

28 - DATA DA SOLICITAÇÃO

30 - DOCUMENTO
() CNS () CPF

31 - Nº DOCUMENTO(CNS) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

167 786 998-41

29 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)

Dr. Leandro Ponce Leal
Ortopedia e Traumatologia
CRM - 2608

AUTORIZAÇÃO

3 - CNS DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

34 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

35 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)

DECLARAÇÃO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

25 JUL 2018

SENAI SEGURO S.A.
Rua Coelho de Resende, 455 Loja 6
Centro - Teresina - PI - CEP: 64.000-000





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA DR. ZENON ROCHA

FHT
Fundação Hospitalar
de Teresina



FORMULÁRIO DE TRANSFERÊNCIA

NOME DO HOSPITAL: H. PM
CONTATO FEITO COM: _____
CONFIRMADO A VAGA: SIM (☒) NÃO (☐)

I - IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NOME: Marcos Antonio Lima
IDADE: 46 ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____
RESPONSÁVEL: _____

I - TRANSFERÊNCIA

CLÍNICO (☐)

CIRÚRGICO (☒)

CONDIÇÕES CLÍNICA DO PACIENTE (LEGÍVEL E DETALHADO):

causado por trauma
na região abdominal
inferior direita

EXAMES REALIZADOS:

RM e USG

RGPM 105198193-2 / Mat. 14495-9
Chefe do Setor do Arquivo Técnico

DIAGNÓSTICO:

Az. cloriforme @ / 542.0
0408010/150

TRATAMENTO REALIZADO:

amp

MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA:

H. MK

11/03/2016



José Ferreira Neto
CRM-1558
096.897.373-68





**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE**

"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

PEDIDO: 7637
PACIENTE: MARCOS ANTONIO LIMA
NOME DA MÃE: FRANCISCA ALVES DA SILVA LIMA
DATA DO NASCIMENTO: 17/04/1969
MÉDICO SOLICITANTE: CRM
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/03/2016
DATA DO LAUDO: 23/03/2016
CONVÊNIO: SUS - INTERNACAO

RADIOGRAFIA DA CLAVÍCULA ESQUERDA EM AP

Controle pós-operatório.

Fratura na clavícula com fixação ortopédica.

Densificação de partes moles.

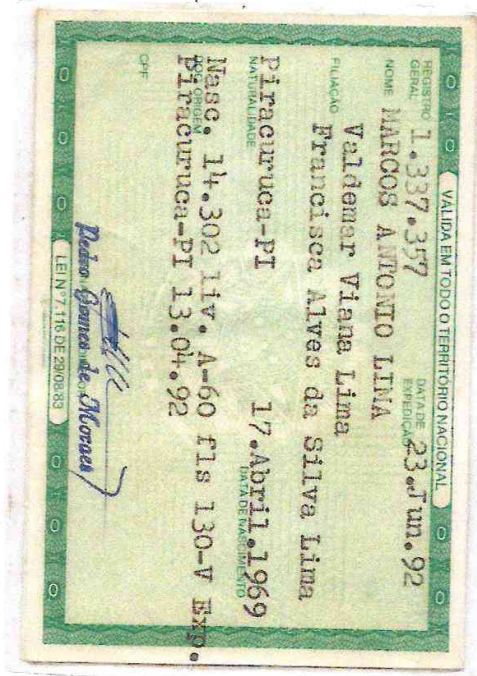
Sinais de fratura no 3°, 5° e 6° arcos costais.

[Assinatura]
GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES
RGPM 105198193-2 / Mat. 14485-9
Chefe do Setor do Arquivo Técnico



[Assinatura]
Nayra Virginia S. Costa
CRM-PI 3326

**Dr.(a) NAYRA VIRGINIA DE SOUSA COSTA
CRM: 3326**





RETIFICAÇÃO

No boletim de entrada o nome do paciente está como **ANTONIO MARQUES LIMA**, porém o nome do paciente em questão é **MARCOS ANTONIO LIMA**. A troca do nome se deu devido o paciente está sem os documentos na hora do atendimento sendo colocado o nome do seu irmão que o acompanhava.

Dados do Paciente:

RG: 1.337.357 SSP-PI

CNS: 898003704890059

Teresina, 13 de março de 2016

G. Almeida
Gabriella de Almeida Leão
Assistente Social
CRESS 3282 - 22ª Região/PI

Assistente Social



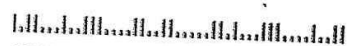
PARA USO DOS CORREIOS

☐ MUDOU-SE	☐ NÃO PROCURADO	DATA	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE	☐ AUSENTE		
☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO	☐ FALCIDO		
☐ DESCONHECIDO	☐ RECUSADO		
☐ INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO	☐	ASSINATURA DO ENTREGADOR Nº	

Credi-Shop S/A
Administradora de Cartões de Crédito

Av. Frei Serafim, 2648
Bairro: Ilhotas
CEP 64.001-020 / Teresina-PI

C.N.P.J 62.895.230/0001-13



MARCOS ANTONIO LIMA
R MAURO ALMEIDA, 1540 - PONTO REF: PX AO MERCADINHO DO MANEL DO COCAL
VL FIRMINO FILHO
64060-370 TERESINA-PI

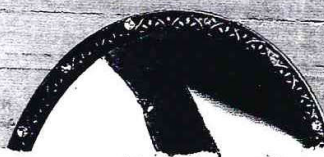
26.05.2018



341739845200072 00000006824 10 220518

2294101

VOCÊ FICA PROTEGIDO
E AINDA PODE GANHAR
PRÊMIOS SEM NENHUMA



Com o Seguro Premiado CREDISHOP, avaliado pela ODEBRECHT Seguros.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SGC
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 20/2018 - PJPI/TJPI/SGC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 69/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-TJPI**, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES** e a **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20031-205, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES** e Diretor Jurídico **HÉLIO BITTON RODRIGUES**.

Considerando a necessidade de manutenção da cooperação técnica entre os partícipes, objetivando o estabelecimento das bases de cooperação com vistas a realização de perícias médicas em ações envolvendo Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT;

Considerando outrossim, as deliberações emanadas nos autos do Processo SEI nº 17.0.000028364-9, objetivando a renovação do convênio;

RESOLVEM ADITAR o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 69/2015, para fazer constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Este Aditivo tem por objeto prorrogar, por igual período, o prazo de vigência estabelecido pela Cáusula Quarta do Convênio nº 69/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO – A publicação do presente Termo será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no Diário da Justiça, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO - Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste aditivo.

E estando as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina, 11 de fevereiro de 2018

Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
Diretor Presidente da Seguradora Lider

HÉLIO BITTON RODRIGUES
Diretor Jurídico da Seguradora Lider



17.0.000028364-9

0390693v16





Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XL - Nº 8426 Disponibilização: Quinta-feira, 3 de Maio de 2018 Publicação: Sexta-feira, 4 de Maio de 2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 25/2016 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 18.0.000017135-9 CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ **CNPJ Nº:** 05.818.935/0001-01 **OBJETO:** a prorrogação do período de vigência do Convênio 25/2016, nos termos autorizados pelo art. 116, c/c art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 **VIGÊNCIA:** 01/06/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **ASSINAM PELA CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PIPELO **CONVENIADO:** Olavo Rebelo de Carvalho Filho - Presidente do TCE-PI.

5.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2017 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 18.0.000012657-4 CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONTRATADO:** Maria dos Remédios Pereira Rodrigues **CPF Nº:** 090.748.008-07 **OBJETO:** prorrogar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2017, que tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento provisório do JECC de Pedro II, situado na Rua Sotero Nogueira Lima, nº 351, térreo, Centro de Pedro II - PI, registrado sob Nº 2.136, fls. 31, do Livro de Registro Geral - 2-J, na Comarca de Pedro II-PI. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 08 de maio de 2018 **VALOR:** R\$ 2.878,82 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), referente ao reajuste de 0,64 (zero vírgula sessenta e quatro por cento) do IGP-M do mês de março de 2018, sobre o valor original contratado. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça; FONTE: 18 - Recursos dos Fundos Especiais; Ação Orçamentária: 2083 - Custeio Administrativo de 1º Grau; Classificação Funcional Programática: 02.061.0081.2083; Natureza da Despesa: 339036 - Serviços de Terceiros PF **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2018 **ASSINAM PELO CONTRATANTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e **CONTRATADO:** Maria dos Remédios Pereira Rodrigues - Proprietária do imóvel.

5.3. EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 69/2015-TJ/PI PROCESSO SEI nº: 17.0.000028364-9 CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT **CNPJ Nº:** 09.248.608/0001-04 **OBJETO:** prorrogar, por igual período, o prazo de vigência estabelecido pela Cáusula Quarta do Convênio nº 69/2015 **DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2018 **ASSINAM PELA CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PIPELO **CONVENIADO:** José Ismar Alves Tórres - Diretor Presidente da Empresa e Hélio Bitton Rodrigues - Diretor Jurídico da Empresa.

5.4. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015- TJ/PI PROCESSO SEI nº: 17.0.000014277-8 CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONTRATADO:** SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA **CNPJ Nº:** 10.013.974/0001-63 **OBJETO:** a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 038/2015, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 038/2015. O presente aditivo tem, ainda, por objeto, a modificação do item 9.5 da Cláusula Nona do Contrato nº 038/2015, que versa sobre as regras de pagamento, a fim de adequá-la à nova IN TCE/PI nº 02/2017. Tem, por fim, RESSALVAR O DIREITO DE REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato n. 038/2015, nos termos do inciso III, do art. 55 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato n. 038/2015. **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2018 a 06 de maio de 2019 **VALOR:** R\$ 51.876,24 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça; FONTE: 18 - Recursos de Fundos Especiais; Ação Orçamentária: 2083 - Custeio Administrativo de 1º Grau; Classificação Funcional Programática: 0206100812083; Natureza da Despesa: 339037 - Locação de Mão de Obra **DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2018 **ASSINAM PELO CONTRATANTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e **CONTRATADO:** Daniela Roberta Duarte da Cunha - Representante Legal da Empresa.

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 09/05/2018

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Criminal

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 1ª Câmara Especializada Criminal a ser realizada no dia **09 de maio de 2018**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 2017.0001.009576-0 - Apelação Criminal Publicado em 23-03-2018

Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal **ADIADO**

1º Apelante: PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE SOUSA e outro **Publicado em 06-04-2018**

Defensora Pública: Norma Brandão L. Machado Dantas **ADIADO**

2º Apelante: ADRIANO LOPES MONTEIRO

Defensor Público: José Welington de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

02. 2016.0001.006076-4 - Apelação Criminal Publicado em 06-04-2018

Origem: Floriano / 1ª Vara **ADIADO**

Apelante: GENIVAL JOAQUIM DE MOURA

Advogado: João Gonçalves Alexandrino Neto (OAB/PI nº 1.784)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo

03. 2015.0001.007579-9 - Apelação Criminal Publicado em 13-04-2018

Origem: Inhumas / Vara Única **ADIADO**

Apelante: RAFAEL LEAL SANTOS

Advogado: Nélio Natalino Fontes Gomes Rodrigues (OAB/PI nº 9.228)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

04. 2015.0001.002531-0 - Apelação Criminal Publicado em 13-04-2018

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal **ADIADO**

Apelantes: FRANCISCO JOSÉ SANTOS DE DEUS, VAGNER CASTRO E JOCIEL LIMA DA SILVA

Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

05. 2015.0001.007731-0 - Apelação Criminal Publicado em 13-04-2018



